

ANEXO IV DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024
TERMO DE REFERÊNCIA /HABILITAÇÃO

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

(x) CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 093.1729.2024.0002202-28)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Prestação de serviços de implementação de tecnologias sociais de acesso a água, cisternas de placas de 16 mil litros, visando atender ao consumo humano de famílias residentes na zona rural, de Assentamentos de Reforma Agrária, Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), em municípios atingidos pela seca ou falta regular de água, na região semiárida do Estado da Bahia, para assegurar o direito humano à alimentação e a segurança alimentar e nutricional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

LOTE 01				
ITEM	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	Tecnologia	Meta
1	Sertão Produtivo	Candiba	Cisternas de Placas de 16 mil litros	300
2	Sertão Produtivo	Tanque Novo	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100
QUANTITATIVO TOTAL LOTE 01				400

LOTE 02				
ITEM	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	Tecnologia	Meta
1	Bacia do Rio Corrente	Cocos	Cisternas de Placas de 16 mil litros	81
2	Bacia do Rio Corrente	Santa Maria da Vitória	Cisternas de Placas de 16 mil litros	80
3	Bacia do Rio Corrente	Coribe	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100
4	Bacia do Rio Corrente	Canápolis	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100

5	Bacia do Rio Corrente	Serra Dourada	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100
6	Bacia do Rio Corrente	Correntina	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100
7	Bacia do Rio Grande	Angical	Cisternas de Placas de 16 mil litros	81
8	Bacia do Rio Grande	Mansidão	Cisternas de Placas de 16 mil litros	80
9	Bacia do Rio Grande	Baianópolis	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100
QUANTITATIVO TOTAL LOTE 02				822

LOTE 03				
ITEM	TERRITÓRIO	MUNCÍPIO	Tecnologia	Meta
1	Chapada Diamantina	Seabra	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100
2	Chapada Diamantina	Nova Redenção	Cisternas de Placas de 16 mil litros	50
3	Chapada Diamantina	Boninal	Cisternas de Placas de 16 mil litros	50
4	Chapada Diamantina	Ibitiara	Cisternas de Placas de 16 mil litros	76
5	Chapada Diamantina	Novo Horizonte	Cisternas de Placas de 16 mil litros	136
6	Chapada Diamantina	Morro do Chapéu	Cisternas de Placas de 16 mil litros	70
7	Chapada Diamantina	Bonito	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100
QUANTITATIVO TOTAL LOTE 03				582

LOTE 04				
ITEM	TERRITÓRIO	MUNCÍPIO	Tecnologia	Meta

1	Itaparica	Abaré	Cisternas de Placas de 16 mil litros	159
2	Itaparica	Paulo Afonso	Cisternas de Placas de 16 mil litros	85
3	Itaparica	Rodelas	Cisternas de Placas de 16 mil litros	26
4	Itaparica	Macururé	Cisternas de Placas de 16 mil litros	50
5	Itaparica	Chorrochó	Cisternas de Placas de 16 mil litros	50
6	Itaparica	Glória	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100
QUANTITATIVO TOTAL LOTE 04				470

LOTE 05				
ITEM	TERRITÓRIO	MUNCÍPIO	Tecnologia	Meta
1	Bacia do Jacuípe	Capim Grosso	Cisternas de Placas de 16 mil litros	40
2	Bacia do Jacuípe	Ipirá	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100
3	Bacia do Jacuípe	Pintadas	Cisternas de Placas de 16 mil litros	50
4	Piemonte Norte do Itapicuru	Senhor do Bonfim	Cisternas de Placas de 16 mil litros	150
5	Piemonte Norte do Itapicuru	Pindobaçu	Cisternas de Placas de 16 mil litros	30
6	Piemonte da Diamantina	Jacobina	Cisternas de Placas de 16 mil litros	40
QUANTITATIVO TOTAL LOTE 05				410

LOTE 06				
ITEM	TERRITÓRIO	MUNCÍPIO	Tecnologia	Meta

1	Portal do Sertão	Irará	Cisternas de Placas de 16 mil litros	150
2	Portal do Sertão	Antônio Cardoso	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100
3	Portal do Sertão	Santanópolis	Cisternas de Placas de 16 mil litros	150
QUANTITATIVO TOTAL LOTE 06				400

LOTE 07				
ITEM	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	Tecnologia	Meta
1	Semiárido Nordeste II	Nova Soure	Cisternas de Placas de 16 mil litros	185
2	Semiárido Nordeste II	Banzaê	Cisternas de Placas de 16 mil litros	14
3	Semiárido Nordeste II	Cícero Dantas	Cisternas de Placas de 16 mil litros	104
4	Semiárido Nordeste II	Cipó	Cisternas de Placas de 16 mil litros	101
QUANTITATIVO TOTAL LOTE 07				404

LOTE 08				
ITEM	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	Tecnologia	Meta
1	Sertão do São Francisco	Pilão Arcado	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100
2	Sertão do São Francisco	Sento Sé	Cisternas de Placas de 16 mil litros	50
3	Sertão do São Francisco	Remanso	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100
4	Sertão do São Francisco	Campo Alegre de Lourde	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100
5	Sertão do São Francisco	Casa Nova	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100

QUANTITATIVO TOTAL LOTE 08	450
-----------------------------------	------------

LOTE 09				
ITEM	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	Tecnologia	Meta
1	Sudoeste Baiano	Encruzilhada	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100
2	Sudoeste Baiano	Bom Jesus da Serra	Cisternas de Placas de 16 mil litros	108
3	Sudoeste Baiano	Ribeirão do Largo	Cisternas de Placas de 16 mil litros	133
4	Sudoeste Baiano	Tremedal	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100
QUANTITATIVO TOTAL LOTE 09				441

LOTE 10				
ITEM	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	Tecnologia	Meta
1	Velho Chico	Brotas de Macaúbas	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100
2	Velho Chico	Ibotirama	Cisternas de Placas de 16 mil litros	158
3	Velho Chico	Muquém do São Francisco	Cisternas de Placas de 16 mil litros	102
4	Velho Chico	Oliveira dos Brejinhos	Cisternas de Placas de 16 mil litros	100
5	Velho Chico	Riacho de Santana	Cisternas de Placas de 16 mil litros	80
6	Velho Chico	Barra	Cisternas de Placas de 16 mil litros	81
QUANTITATIVO TOTAL LOTE 10				621

TOTAIS	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS	METAS
	13	51	5000

1.1.1 Especificações adicionais:

1.1.1.1 As orientações técnicas para a implementação da tecnologia social objeto deste Termo de Referência estão dispostas na Instrução Normativa nº 9/SESAN/MDS, de 3 de março de 2023 e seu anexo único, modelo da Tecnologia de Acesso à Água nº 01, divulgada pelo <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-productiva-rural/acesso-a-agua-1/marco-legal> do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

1.1.1.2 Quantificação da contratação, sujeita à alteração, com vistas a proporcionar a adequação da ação à realidade local e garantir e a melhor forma de atendimento ao interesse público.

1.1.1.3 Para que alterações no quantitativo e espécie de tecnologia sejam autorizadas, a CONTRATADA deve submeter justificativa técnica à CONTRATANTE que, por sua vez, deve submeter tal pleito SEADES.

1.1.1.4 A alteração de modelos de tecnologias sociais de acesso à água ensejará a celebração de termo aditivo ao contrato.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da (x) assinatura do Contrato, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, que constitui anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, que constitui anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

A implementação das cisternas segue a Instrução regulamentada pela Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013 - Programa Cisternas - que compreende reservatórios, implantados no chão, que recolhem e armazenam a água da chuva, para o uso doméstico, sendo um sistema de reaproveitamento sustentável, de baixo custo, ecológico e uma forma alternativa muito eficaz. O processo ocorre através da captação da água da chuva por meio de canos (calhas), passando por filtros, para que ocorra a eliminação de impurezas, tais como galhos, folhas, pedras, sendo despejada e armazenada em um reservatório com um sistema no qual impede o transbordamento e desperdício da água.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

As escolhas técnicas para a implementação da tecnologia social objeto deste Termo de Referência estão dispostas na Instrução Normativa nº 9/SESAN/MDS, de 3 de março de 2023 e seu anexo único, que

aprova a Instrução Operacional que atualiza a especificação do Modelo da Tecnologia Social de Acesso à Água nº 01: Cisterna de Placas de 16 mil litros, e determina os valores unitários de referência para celebração de parcerias no âmbito do Programa Cisternas para a implementação da referida tecnologia social.

4.3 Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes

4.3.1 Não será exigido (x) exame de conformidade (x) prova de conceito (x) teste.

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% (um por cento) do valor inicial contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesse subitem 4.6.

4.6.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, após assinatura do contrato, admitindo-se, para a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data.

4.6.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em até 40 (quarenta) dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.1 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.2 A modalidade seguro garantia somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

4.6.1.5.3 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará por 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6.1.5.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.6 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

4.6.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.1.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

4.6.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.6.1.17 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação possui previsão da garantia de que trata o art. 26 do CDC, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.1.18 A garantia de contratação é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente neste Termo de Referência, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data (x) da assinatura do Contrato.

5.2 Local da prestação dos serviços

5.1.1 Os serviços serão prestados nos municípios indicados no item 1.1 deste Termo de Referência.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

a) Serão contratadas por lote, entidades privadas sem fins lucrativos que atuarão em 51 municípios divididos em 10 lotes, cujas metas previstas estão quantificadas no item 1.1;

b) As entidades interessadas em participar da seleção deverão indicar 1 (um) lote no qual pretendem executar os serviços por meio do formulário de informações, constante do edital;

c) Caso algum dos lotes oferecidos não receba nenhuma proposta, será considerado deserto, e caberá à autoridade máxima do(a) órgão/entidade promotor(a) da seleção pública decidir entre sua destinação para novo edital de chamada pública ou sua divisão nos termos do § 2º do artigo 10 do Decreto nº 9.606/2018.

5.5 Especificação da garantia técnica do serviço

5.5.1 O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de prestação de serviço não durável, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de prestação de serviço durável (art. 26, incisos I e II do CDC).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual nº 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.6 Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):

- a) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- b) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexatidão ou irregularidade;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data(s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- h) acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e
- i) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.1 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.6.1.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.6.1.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 05 (cinco) dias úteis, a critério do Contratante.

6.6.1.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7 Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:

- a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- f) adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 Avaliação da Execução

7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento de medição de resultado correspondente, previsto no Anexo I deste Termo de Referência (art. 144 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.2 A execução do objeto contratado deverá obedecer ao PLANO DE TRABALHO e ao cronograma pactuado entre as partes, constante do Anexo I deste Termo de Referência.

7.1.3. As metas de execução física constantes do referido cronograma deverão ser estabelecidas com periodicidade mensal, enquanto seu controle para fins de verificação de cumprimento das obrigações contratuais e possível aplicação de sanções deverá ser realizado em intervalos quadrimestrais.

7.1.4 Eventuais revisões das metas quadrimestrais do cronograma constante do Anexo I deste Termo de Referência deverão ser comunicadas à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento e Assistência Social - SEADES, e ensejarão assinatura de termo aditivo.

7.2 Recebimento do Objeto

7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 90 (noventa) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, "a" da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

7.2.2.1 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.2.2.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.2.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.2.2.4 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.2.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;
- c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
- d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e
- f) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.3 Liquidação

7.3.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por até 05 (cinco) dias úteis, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.3.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência.

7.4 Prazo para pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 03 (três) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

7.5 Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.5.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.5.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.5.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

7.5.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.5 Os pagamentos serão efetuados por produto, mediante a apresentação, pela entidade contratada, da respectiva nota fiscal ou recibo e dos relatórios do Sistema de Informações a ser utilizado, conforme especificação abaixo:

Parcela	Valor (em % do valor total do contrato)	Valor acumulado (em % do valor total do contrato)	Condições de pagamento (em % de execução física)
1ª parcela	Até 30	Até 30	21
2ª parcela	25	55	38,5
3ª parcela	20	75	52,5
4ª parcela	20	95	66,5
5ª parcela	5	100	100

7.5.5.1 O percentual a ser pago na primeira parcela deve corresponder até 30% (trinta por cento) do contrato, considerando o valor cheio de uma cisterna e o número de tecnologias sociais a serem implementadas;

7.5.5.2 Para comprovação das condições de pagamento estabelecidas acima, o relatório do Sistema de Informações a ser utilizado deverá ser submetido à aprovação da contratante e os respectivos pagamentos estarão condicionados ao ateste do setor responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados;

7.5.5.3 Após o pagamento de cada parcela, as entidades contratadas deverão emitir documento comprobatório do recebimento pelo serviço prestado, sendo esse um recibo para a 1ª parcela e uma nota fiscal para as demais;

7.5.5.4 Quaisquer alterações na composição dos critérios especificados no subitem 7.5.5, assim como nas condições de execução das demais atividades que compõem a tecnologia social, precisam ser validadas e autorizadas pela SEADES.

7.5.6 A(s) nota(s) fiscal(is) e o recibo deverão conter o número do contrato, o objeto contratual, a descrição das atividades realizadas e a agência e número da conta bancária da CONTRATADA.

7.5.7 A CONTRATANTE poderá exigir, quando do pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive decorrentes de 13º salários, auxílio alimentação e auxílio transporte, acidentes de trabalho, indenizações, multas e outras obrigações atinentes ao presente

contrato, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a efetiva regularização das obrigações pendentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O prestador de serviço será selecionado por meio de processo de CONTRATAÇÃO DIRETA.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**:

- a) Cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações.
- b) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
- c) Declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.

8.2.1.1.2 Para **SOCIEDADE COOPERATIVA**:

- a) Ata de fundação.
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados com a ata da assembleia que os aprovou.
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou em reuniões seccionais.
- f) Ata da sessão na qual os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.2.1.1.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ pelo prazo mínimo de 3 (três) anos;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato, na hipótese de contratação direta, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634, de 2023.

8.2.1.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

Não exigível.

8.2.1.4 Habilitação Técnica

a) registro ou inscrição no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, nos termos da Portaria GM/MC nº 22, de 6 de abril de 2020, ou normativo que venha a substituí-lo.

b) comprovação de experiência na gestão e implementação de ações de segurança alimentar e nutricional, ATER, tecnologias sociais de captação de água da chuva para consumo humano e produção de alimentos, educação para convivência com o semiárido, preservação e conservação de biomas presentes no semiárido, especialmente junto a Assentamentos de Reforma agrária, Povos e Comunidades Tradicionais e Agricultores(as) familiares, grupos de mulheres.

8.2.2 O Certificado de Registro Cadastral - CRC ou Certificado de Registro Simplificado - CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.2.2.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.2.2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.2.2.3 O Certificado de Registro Cadastral - CRC ou Certificado de Registro Simplificado - CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 31.211.100,00 (trinta e um milhões duzentos e onze mil e cem reais)**, conforme custos unitários constantes na tabela abaixo.

LOTES	Código SIMPAS	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/ Prazo de execução	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1 a 10	02.66.25.00001450-8	Un	5.000	12 meses	R\$ 6.242,22	R\$ 31.211.100,00
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$ 31.211.100,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
39.101.0002	08	511	403	7148

[illegible]